Proj de Lei n. 1923/11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax: (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL Nº. 1.667/2011 De, 30 de Março de 2011.

ALTERA O § 1.º E O INCISO III DO § 3.º, AMBOS DO ARTIGO 24 DA LEI N.º 1.618/2010 DE 06 DE JULHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXECÍCIO DE 2011.

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA ... DE PIMENTA BUENO NO PERÍODO DE 30/03/11 à 07/04/11

AMAURI RAMOS DE CAMPOS
Assessor de Imprensa e Comunicação
Port. 344/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica alterado o § 1.º e o inciso III do § 3.º, ambos do art. 24 da Lei n.º 1.618/2010 de 06 de Julho de 2010, que Dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2011, os quais passarão a ter a seguinte redação:

"§ 1.º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 12 (doze) meses e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 c/c art. 29 da lei n.º 8.666/93, especialmente com relação à regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195, § 1.º .

§ 2.º .....

§ 3.º .....

I .....

II .....

III – sua constituição em prazo inferior a 12 (doze) meses.

§ 4º .....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Março de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito